



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 1

A T O Nº 36/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 1744/2014,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o servidor DANIEL AQUINO DE SOUSA, matrícula nº 001.134-7A, do cargo comissionado de Assessor de Conselheiro, símbolo CC-2, junto ao Gabinete do Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, previsto no Anexo único, da Lei nº 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, a contar de 4.4.2014;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 15 de abril de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 111/2014-GPDRH

O Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho no Processo n.º 7076/2013, fls. 38, datado de 8.4.2014,

R E S O L V E:

CONSTITUIR comissão de sindicância para proceder à apuração dos fatos narrados no Processo n.º 7076/2013, composta pelos servidores WALTER RODRIGUES SALES, matrícula n.º 000.507-0A, Presidente, LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula n.º 000.384-0A, membro, MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES, matrícula n.º 001.346-3A, membro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 9 de abril de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 57/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o artigo 38, § Único, todos da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 09/2013, de 07/03/2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2014-DIATI, de 09/04/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas ÂNGELO EDUARDO NUNAN, matrícula nº 001.251-3A, ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO, matrícula nº 001.249-1A e o estagiário MARCUS DA COSTA TRIBUZY, matrícula nº 002.075-3A, para, no período de 15 e 16/04/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, a fim de coletar dados para apurar a denúncia constante da Manifestação nº 50/2014 – Ouvidoria/TCE/AM referente a supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 045/2014 – CGL/SUSAM;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto;

V - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 14 de abril de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 58/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 2

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2014-DICAI-MA, de 10/04/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula nº 001.895-3A e OSCAR MARQUES DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 001.892-9A, para, no período de 14 a 30/04/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – Implurb e no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, referentes às contas do exercício de 2013;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto;

V - ESTABELECEER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

ALERTA Nº 08/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

- A figura do Alerta prevista no art. 59, §1º da LC n.º 101/2000 (LRF);
- O fato de que os índices mínimos de aplicação de recursos na Saúde (art. 198, §2º, da CF/88 c/c LC n.º 141/2012), Educação (art. 212, caput CF/88) e Pagamento dos Profissionais do Magistério (art. 22, da Lei nº 11.494/07) serem mensurados anualmente;
- A importância nuclear de tais agregados para o bem estar dos concidadãos e o desenvolvimento do País;
- A importância do controle concomitante para fins de acompanhamento *pari passu* de forma a obter, anualmente, a aplicação do mínimo previsto relativo aos agregados acima;

Decide ALERTAR o Município de Ipixuna para que observe a situação abaixo e, efetivamente, envide esforços no sentido de aplicar o mínimo exigido nas relevantes áreas da Saúde, Educação e Meta de Arrecadação:

Agregado	Ente	Período	Situação Observada	Mínimo a ser aplicado
Despesa com Saúde	Município de Ipixuna	4º Bimestre/2013	8,29 %	15%
Despesa com Educação		4º Bimestre/2013	9,23%	25%





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 3

Agregado	Ente	Período	Meta até o Bimestre	Arrecadação no Bimestre
Cumprimento de metas bimestrais de arrecadação	Município Ipixuna	4º Bimestre/2013	R\$ 4.086.064,17 Campo 701 do Sistema GEFIS	R\$ 3.954.160,37 Campo 11 do Sistema GEFIS

CONSEQUÊNCIAS

A não adimplência ao presente por si só não implica em sanção. Todavia a ausência de controle/zele por parte do gestor, relativamente aos agregados acima citados, pode implicar em aplicação insuficiente nas rubricas acima apostas, evoluindo, portanto para uma situação de Ilegalidade Grave, gerando, a partir de então, consequências para a Administração que a tiver dado causa.

Tipo de Limite	Penalidades/Sanções
Não aplicação de 25% dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: [...] III - não tiver aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)
Não aplicação de 15% dos recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: [...] III - não tiver aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000). Não realização de transferência voluntária, ou seja, entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. (art. 25, § 1º da LRF)

Manaus, 1 de abril de 2014.

Josué Claudio de Souza Filho
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Pedro Augusto Oliveira da Silva
Secretário-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 4

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a MD SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

01. Data: 15/04/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa MD Serviços de Tecnologia da Informação LTDA..

03. Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 03 (três) meses o Contrato n.º 09/2013, com fulcro no art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93;

05. Prazo: 03 (três) meses.

Manaus, 15 de abril de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

Portaria n.º 10, de 15 de abril de 2014.

Designa novo membro para atuar em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 06/2014-MP/PG.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual n.º 2423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução n.º 04, de 23 de outubro de 2002 (RITCE-AM), CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 06/2014-MP/PG, de 31 de março de 2014;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 193/2014-MP-ESB, em que o Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança manifesta sua suspeição para oficiar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2014, com fulcro no art. 65, III, do RITCE-AM;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 206/2014-MPC-ACP, em que o Procurador de Contas Ademir Carvalho Pinheiro manifesta sua suspeição para oficiar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2014, com fulcro no art. 65, IV, do RITCE-AM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 09/2014-1ª Procuradoria, em que o Procurador de Contas Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva manifesta sua suspeição para oficiar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2014, com fulcro no art. 65, IV, do RITCE-AM;

CONSIDERANDO, finalmente, o Memorando n.º 10/2014-MP-ELCM, em que a Procuradora de Contas Elizângela Lima Costa Marinho manifesta sua suspeição para oficiar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2014, com fulcro no art. 65, IV, do RITCE-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuarem no referido Processo Administrativo Disciplinar os Procuradores de Contas FERNANDA CANTANHEDE VEIGA

MENDONÇA, JOÃO BARROSO DE SOUZA e RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, Presidente e membros, respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 15 de abril de 2014.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador-Geral

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1871/2014 – Representação com Pedido de Medida Cautelar, com vista a imediata suspensão de acordo judicial celebrado entre o Estado do Amazonas e Andrade Gutierrez S/A.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2014.

PROCESSO Nº. 11062/2014 - Representação para apurar possíveis práticas de improbidade administrativa.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 11060/2014 - Representação para apurar possíveis práticas de improbidade administrativa.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

ERRATA QUE SE FAZ PARA CORRIGIR:

PROCESSO Nº. 1703/2014 – Consulta SINDESP – AM sobre terceirização na administração pública.

Onde se lê: Anadmito a Presente Consulta.

Leia-se: Inadmito a presente Consulta.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15 DE ABRIL 2014.

- 1- PROCESSO TCE nº 1636/2014.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3- Assunto: Concessão e Indenização do período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014.
- 4- Interessado: Sra. Maria Luciana Nobre Queiroz, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Controle Externo, Matrícula 1325-0A.
- 5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 469/2014 (fls. 10).
- 6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 219/2014 (fls.11/11v).
- 7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.
- 8- DECISÃO Nº 104/2014-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, deferir o pedido formulado pela Sra. MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de
- 8.1-Reconhecer o direito do requerente à Licença Especial relativa ao período de 2009/2014;
- 8.2-Determinar à DIRH que:
- 8.2.1-Providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011;
- 8.2.2-Proceda ao cálculo da conversão da Licença Especial em indenização e,
- 8.2.3-Após adotadas as medidas acima, encaminhe os autos à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira;
- 8.3-Determinar à DORF que informe se há disponibilidade Orçamentária e Financeira, para a eventual conversão da Licença Especial em indenização, e, providencie o pagamento da mesma;
- 8.4-Em seguida, após os tramites acima determinados, encaminhar os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.
- 09- Ata: 12ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 15 de abril de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 15 de abril de 2014

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2014.

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 3564/2012 (apenso nº3785/2012,4881/2013)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA AMÉRICA RAIMUNDA LIBÓRIO CORRÊA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 023.992-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.04.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DOS ATOS RETIFICADORES. JULGAR ILEGAL O ATO DE PENSÃO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 3785/2012(apenso nº3564/2012,4881/2013)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AMÉRICA RAIMUNDA LIBÓRIO CORRÊA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 023.992-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.04.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DOS ATOS RETIFICADORES. JULGAR ILEGAL O ATO DE PENSÃO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2345/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA ATUAREM JUNTO AS ESCOLAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO, OBJETO DO EDITAL Nº 02/2010, PUBLICADO NO DOE DE 29.04.2010.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLIQUE MULTA de R\$ 2.192,06 ao Sr. Lúcio Flávio do Rosário. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES AOS COFRES DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Órgão: PREF. MUN. DE MANICORÉ

Processo: 3422/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL CARDOSO LEITE, NA FUNÇÃO DE VIGIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: APLICAR MULTA AO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES DA FAZENDA PUBLICA E ESTADUAL E AO PREFEITO FRANCISCO COSTA DOS ASANTOS.

Órgão: PREF. MUN. DE CARAUARI

Processo: 10483/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. IDEMAR BENJAMIN SÁ E SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 051.507-8F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 6

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO POER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo: 6958/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADO ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO AMAZONAS, CONFORME PROCESSOS INFORMADOS NO TAG 11/2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6963/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS, CONFORME PROCESSOS INFORMADOS NO TAG 07/2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6961/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO, CONFORME PROCESSOS INFORMADOS NO TAG 09/2013

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6953/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAUÉS DOS CONVÊNIOS MENCIONADOS NO TAG 13/2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6962/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A FUNDAÇÃO GUALTER DE ALMEIDA - FGA, CONFORME PROCESSOS INFORMADOS NO TAG 08/2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6956/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TONANTINS, CONFORME PROCESSOS INFORMADOS NO TAG 10/2013

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6957/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 15/2013 REFERENTE A CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - PRÓ-MENOR DOM BOSCO (CONVÊNIOS MENCIONADOS NO TAG 15/2013).

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 2797/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MOISÉS TAVARES FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ DO EX-SERVIDOR INATIVO DA POLÍCIA CIVIL, SR. RAIMUNDO FERNANDES SOBRINHO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 27.01.2012.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: POLÍCIA CIVIL

Processo: 6960/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 12/2013 REFERENTE A CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ (CONVÊNIOS MENCIONADOS NO TAG 12/2013).

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6959/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 14/2013 REFERENTE A CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A FUNDAÇÃO BOAS NOVAS (CONVÊNIOS MENCIONADOS NO TAG 14/2013).

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 6954/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 06/2013 REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SEMEANTEIRA DE LUZ (CONVÊNIOS MENCIONADOS NO TAG 13/2013).

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 2852/2010

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROGÉRIO S. DE JESUS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO MARUJADA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/2010, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. COM RESSALVAS O TERMO DO CONVENIO 05/2010.

IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E MULTA AO CONVENIENTE.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4866/2013(apenso nº3538/2013,3544/2013,3547/2013)

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DA SRA. CRISTIANE ALVES DA COSTA MARTINS, ESPOSA DO EX-SERVIDOR JOSÉ MARIA NUNES MARTINS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 7

435, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O D.O.E. DE 10 DE JULHO DE 2013.

Procurador: Elizângela Lima C. Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 3544/2013 - (apenso nº3547/2013,4866/2013,3538/2013)

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JOÃO PEDRO DA SILVA MARTINS, FILHO DO EX-SERVIDOR JOSÉ MARIA NUNES MARTINS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009, DE 21.03.2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 3547/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JOÃO JOSÉ MARTINS NETO, JOÃO VICTOR COSTA MARTINS E JOÃO GABRIEL COSTA MARTINS, FILHOS DO EX-SERVIDOR JOSÉ MARIA NUNES MARTINS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009, DE 21/03/2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 5240/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEONICE MARTINS DE SOUZA, PROFESSORA 7ª CLASSE, ED-MAG-VII, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 150.566-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.07.2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 5432/2011-(apenso nº2521/2009)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ FEITOSA FILHO, 3º SARGENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MANAUS (SEMSIN), DE ACORDO COM O DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1973.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: PREF. MUN. DE MANAUS

Processo: 10411/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Aposentadoria da Sra. Eunice Ramos de Oliveira, no cargo de Agente Administrativo, Classe H, Referência 4, Matrícula Nº 004.092-4A, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Adriano Jorge, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. 10 DE ABRIL DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: FHAJ - Fundação Hospital Adriano Jorge

Processo: 10488/2013

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA POR INVALIDEZ DO SR. ERNALDO SALES BATALLA, NO CARGO DE 3º SARGENTO QEBM, MATRÍCULA Nº 138.436-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10358/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RICARDO CASTRO PEREIRA, NO CARGO DE MÉDICO, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 027.024-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.04.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. COM DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Processo: 5972/2010 – (apenso nº 591/2009)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA PEDRINA BATISTA MONTEIRO, PROFESSORA 7ª CLASSE, ED-MAG-VII, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 143.260-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.09.2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4881/2013– (apenso nº3564/2012,3785/2012)

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. ARMANDO JOSÉ FREIRE CORREA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EXSEGURADA AMERICA RAIMUNDA LIBORIO CORREA, NOS CARGOS DE PROFESSOR 4ª CLASSE - ED-LPL-IV - REFERENCIA D, MATRÍCULAS Nº 023.992-5C E 023.992-5D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 591/2009– (apenso nº5972/2010)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA PEDRINA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 1E, MATRÍCULA Nº 073.288-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 6469/2013– (apenso nº4867/2010)

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: REVISÃO DE APOSENTADORIA DO SR. ROOSEVELT DA SILVA RAMOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº. 085.159-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Processo: 10334/2013





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 8

Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRª IRANEIDE ALVES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉCNICA DE PATOLOGIA CLÍNICA DA SUSAM, LOTADA NO SPA COROADO.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 2276/2009
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA FERNANDES DOS SANTOS, ESPOSA DO EX-SERVIDOR, SR. JOÃO JORDÃO DOS SANTOS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 117/2007-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMULSP

Processo: 10515/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA WILMA DA SILVAS MAFRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, REFERENCIA 4, MATRÍCULA Nº. 030.642-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE ABRIL DE 2013.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA A INATIVADA.
Órgão: SEDUC

Processo: 10461/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SR. ALUIZIO GONCALVES RIBEIRO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO A INPREVI. NOTIFICAR O SR. ALUIZIO GONÇALVES
Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Processo: 10768/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARGARIDA GARCIA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 4, MATRÍCULA Nº. 006.719-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AUDE, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10475/2013 –(apenso nº10716/2013)
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WILLIAM JORGE SOARES SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 012.764-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10465/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WANILDO DOS SANTOS RIBEIRO, NO CARGO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 122.123-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: IDAM

Processo: 10423/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: Transferência para Reserva Remunerada do Sr. Gilson Nascimento Nonato, no cargo de Coronel QOPM, Matrícula Nº 056.376-5A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 01 de abril de 2013.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 3724/2013 – (apenso nº1817/2013)
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ JARBAS PEREIRA, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 3ª CLASSE, MEDESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 006.202-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE MARÇO DE 2013.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.
Órgão: SUSAM

Processo: 2738/2011
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIVALDA RAMOS SALUSTIANO, PROFESSORA 3-B, MATRÍCULA 013.569-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 29.03.2011.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMED

Processo: 5069/2010
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JESSIL DEMÓSTENES UCHOA, PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL CIDADE DE MANAUS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 03/10, FIRMADO COM A MANASCULT.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: CONTAS IRREGULARES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº003/2010).
Órgão: MANAUSCULT

Processo: 7138/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRª ROSIELZA SIMÕES DE MACEDO, NO CARGO DE PROFESSORA NMTR-1, MATRÍCULA 097445-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. EM 28/09/2012.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 9

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 2692/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO FERREIRA LOPES, MAT. 009.985-6C, MOTORISTA FLUVIAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 13.01.2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 1281/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE LUIZA MADUREIRA LUCAS, CÔNJUGE DO SR. DIOMIR MORAES, EXSERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

Processo: 1342/2012 – (apenso nº 2864/2005)

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SOLANGE FERMIN NERY, COMPANHEIRA DO SR. IVAN BALIEIRO SARAIVA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04.06.2004.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

Processo: 3676/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FERNANDO MORAES CAXIAS, AGENTE LEGISLATIVO NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA 11, MATRÍCULA 157, DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 10.04.2012.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 6143/2012– (apenso nº2684/2010,7028/2012,3220/2010)

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. LESLEY MARISTELLA PANTOJA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, C4, ED-LPL-IV, MAT. Nº 162.940-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. 05.04.2010.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Órgão: SEDUC

Processo: 7628/2012– (apenso nº6143/2012,2684/2010,3220/2010)

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: ALTERAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. LESLEY MARISTELLA PANTOJA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. B, MAT. Nº 162.940-9B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 793/2011

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE NAZARÉ PAULA MENDONÇA, GENITORA DE ROSEANE PAULA MENDONÇA, EX-SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 17.11.2010.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 5330/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MARIA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 084.168-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 13 DE JULHO DE 2012.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEC. EST. DE INFRA-ESTRUTURA

Processo: 10761/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA TAVARES DE MESQUITA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL- IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 026.414-8A, DO QUADRO DO MAGISTERIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10756/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERENCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. ELVISLAN DO NASCIMENTO SILVA, NO CARGO CORRESPONDENTE AO SOLDO DE SOLDADO 1, QPPM, MATRÍCULA Nº 161.264-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM - POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.08.2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Relator: Cons. Alípio Reis Firmo Filho - Convocado

Processo: 2124/2010

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ADENILSON LIMA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 40/09, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO CONVÊNIO Nº40/200. CONTAS IRREGULARES. APLICAR MULTA AOS RESPONSÁVEIS. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES DA FAZENDA ESTADUAL.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 4906/2013 –(apenso nº4909/2013)

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A MARIA DE LOURDES GOMES DA CONCEIÇÃO E THIAGO AUGUSTO QUEIROZ CROMWELL, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHO MENOR DE 21 ANOS, RESPECTIVAMENTE, DO EXSERVIDOR O SR. CECILIO PORTO CROMWELL, NO CARGO DE TÉCNICO DE INCENTIVO, 2º CLASSE,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 10

REFERENCIA III, MATRÍCULA Nº 000.660-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SIC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SIC

Processo: 4909/2013–(apenso nº4906/2013)

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A MARIA DE LOURDES GOMES DA CONCEIÇÃO E THIAGO AUGUSTO QUEIROZ CROMWELL, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHO MENOR DE 21 ANOS, RESPECTIVAMENTE, DO EXSERVIDOR O SR. CECILIO PORTO CROMWELL, NO CARGO DE TÉCNICO DE INCENTIVO, 2º CLASSE, REFERENCIA III, MATRÍCULA Nº 000.660-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SIC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SIC

Processo: 1068/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA FERREIRA FREIRE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, MATRÍCULA 010.530-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.10.2012.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO MANAUSPREV E AMAZONPREV.

Órgão: SEMSA

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 3734/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HENRIQUE JORGE PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL NOÊMIA SANTANA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 26/12, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO 26/2012. CONTAS IRREGULARES. APLICAR MULTA AO SECRETÁRIO DA SEC E AO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO NORTE. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES DA FAZENDA ESTADUAL.

Órgão: SEC. DE CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo: 5409/2010–(apenso nº4315/1996)

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HEYNE HAYDEN CÔELHO, CÔNJUGE DO SR. JOSÉ MONTEIRO CÔELHO, EX-SERVIDOR DO TCE, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 05.08.2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. COM DETERMINAÇÃO

Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 4315/1996–(apenso nº5409/2010)

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MONTEIRO COELHO, MATRÍCULA Nº 000.615-7A, NO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO DESTA TCE, DE ACORDO COM O ATO Nº 136/2009, PUBLICADO NO DOE DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 4300/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE 9-B, MATRÍCULA Nº 004.302-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 4179/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-AADES, EDITAL Nº 03/2012, PUBLICADO NO DOE DE 07.05.2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: AADES-AGÊNCIA DE DESENV. ECONÔM. SOCIAL

Processo: 4336/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROZALINA DE OLIVEIRA SOARES, ASSISTENTE EM SAÚDE 8-C, MATRÍCULA 010.496-5-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14.05.2010.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO A MANAUSPREV E AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA A INATIVADA.

Órgão: SEMSA

Processo: 3604/2013

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE TRANSFERENCIA DO SR. FRANCISCO GONÇALVES COSTA, CABO QPPM, MATRÍCULA Nº 125.201-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 7123/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRª MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, NO CARGO DE ASSISTENTE DE SAÚDE 9-C, MATRÍCULA 009696-2ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. EM 12/09/2012.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO A MANAUSPREV E AMAZONPREV.

Órgão: SEMSA

Manaus, 07 de março de 2014

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe da Segunda Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO VALENTE COUTINHO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1020/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3959/2011(Apenso:3782/2011), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. DELSON PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade Divino Espírito Santos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 956/2013-DEATV e no Parecer n. 3184/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela Única do Convênio nº 2/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 4126/2011, em razão do despacho exarado pela Conselheiro-Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 03/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr.

NARDELIO DELMIRO GOMES, Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Pecuária do Matupi, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 843/2013-DEATV e no Parecer n. 2474/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela Única do Convênio nº 16/2009, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 5851/2009, em razão do despacho exarado pela Conselheiro-Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 04/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. NARDELIO DELMIRO GOMES, Presidente da Associação dos Produtores Rurais e Pecuária do Matupi, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 669/2013-DEATV e no Parecer n. 1822/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente à parcela Única do Convênio nº 2/2010, firmado com a SEPROR, nos autos do Processo TCE nº 5852/2009, em razão do despacho exarado pela Conselheiro-Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 05/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ GILBERTO FERREIRA LIMA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Grande Família, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 865, Pag. 12

Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 1665/2013-DEATV e na Diligência n. 1279/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 47/2012, firmado com a SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 7612/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 06/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ GILBERTO FERREIRA LIMA, Presidente do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Grande Família, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Preliminar nº 1666/2013-DEATV e na Diligência n. 1278/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente à 2ª parcela do Convênio nº 47/2012, firmado com a SEINFRA, nos autos do Processo TCE nº 4489/2013 e na Informação n. 596/2013 - DICOP, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2014 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Substituta Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADA a empresa EFICAZ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca

das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº 136/2013-DICOP, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.193/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins – Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11
de março de 2014.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100